

Lei nº 153, de 18 de dezembro de 1963

"Estende ao Sr. Prefeito o aumento de 40% de vencimentos, concedido aos funcionalismo"

Antonio Garido, Prefeito Municipal de Cajamar;
faz saber, que a Câmara Municipal de Cajamar, decretou e em promulgo a seguinte Lei,:

Artigo 1º - fica o senhor Prefeito Municipal de Cajamar, também atingido pelo aumento de 40% de vencimentos, concedidos aos funcionários municipais.

Artigo 2º - as despesas equivalentes com a execução da presente Lei, correrão à conta do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 18 de dezembro de 1963.

Antonio Garido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos 18 de dezembro de 1963.

Secretário Municipal.